

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **Secretaria de Estado do Turismo**, doravante denominado **SETUR**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.017-010, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme processo E-Docs nº 2025-MBBSD, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- ID CidadES: 2025.500E0600016.01.0001
- UASG: 925767

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais para fins de promoção e divulgação do turismo do Estado do Espírito Santo, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **24 de setembro de 2025, às 10h.**

1.5 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço**.

1.7 - As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão de fornecimento.

1.8 - **Em caso de divergência entre a descrição do item constante na tabela de descrição dos grupos e aquela apresentada no código CATMAT do sistema, prevalecerá o disposto neste Edital e/ou no Termo de Referência.**

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para os **Grupos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15 e 16, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.4** - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.5** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a seguir:
- 6.7.1** - Para grupos com valor estimado de até R\$ 40.000,00, o valor do intervalo mínimo para os lances ofertados no certame será de R\$ 50,00.
 - 6.7.2** - Para grupos com valor estimado entre R\$ 40.000,01 até R\$ 100.000,00, valor do intervalo mínimo para os lances ofertados no certame será de R\$ 100,00.
 - 6.7.3** - Para grupos com valor estimado acima de R\$ 100.000,01, o valor do intervalo mínimo para os lances ofertados no certame será de R\$ 200,00.
- 6.8** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 3 (três) horas**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **01 (um) dia útil**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail cpl@turismo.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Vitória/ES, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 2025-MBBSD

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de promoção e divulgação do turismo do estado do Espírito Santo, conforme descrição, condições, quantidades estimadas, exigências e estimativas adiante indicadas, a serem formalizadas por meio de Ata de Registro de Preços:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	1	0283225	Squeeze: Garrafa em aço inox de parede dupla térmica, isolada a vácuo; Cor: a ser definida pelo órgão; Acabamento: metalizado, com tampa em aço inox; Capacidade: 550ml até 800ml; Dimensões (aproximadas): altura entre 26cm e 30cm, diâmetro entre 7,5cm e 9cm; Personalizada: sim (arte fornecida pelo órgão); Impressão: tampografia com 4 até 6 cores ou impressão digital UV com 4 até 6 cores; Unidade de fornecimento: unidade.	Unid.	1.000	R\$ 32,16	R\$ 32.160,00
LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)



2	1	0283424	<p>Squeeze: Garrafa em plástico resistente; Material: Polipropileno, Tritan ou outro plástico adequado para alimentos; Cor: a ser definida pelo órgão; Acabamento: Liso ou texturizado, com tampa em plástico resistente; Capacidade: 500ml até 750ml; Dimensões (aproximadas): Altura entre 20cm e 25cm, diâmetro entre 7cm e 8,5cm.</p> <p>Personalizada: Sim (arte fornecida pelo órgão); Impressão: Serigrafia com 4 até 6 cores ou impressão digital direta (DTG) com 4 até 6 cores; Unidade de fornecimento: unidade.</p>	Unid.	1.000	R\$ 13,54	R\$ 13.540,00
LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
3	1	0283486	<p>Bolsa térmica: Material: Nylon ou Poliéster com revestimento interno térmico para isolamento; Cor: a ser definida pelo órgão;</p> <p>Características: Fechamento seguro com zíper e alças de transporte resistentes;</p> <p>Dimensões (aproximadas): Altura entre 25cm e 35cm, Largura entre 20cm e 30cm, Profundidade entre 10cm e</p>	Unid.	1.000	R\$ 28,48	R\$ 28.480,00



LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
			15cm; Personalização: Sim, com arte fornecida pelo órgão; Impressão: Impressão Digital (com 4 até 6 cores) ou Serigrafia (com 4 até 6 cores); Unidade de fornecimento: Unidade.				
4	1	0283327	Mala para viagem; Material: ABS rígido; Cor: a ser definida pelo órgão; composta de 04 (quatro) rodinhas giratórias de 360 graus; alça retrátil; peso: suporta entre 10Kg até 12Kg; Dimensões aproximadas: 55cm x 35cm x 20cm (altura x largura x profundidade Personalizada: Sim (arte fornecida pelo órgão), com plotagem de cobertura total em toda a superfície da mala, utilizando a técnica de termoformagem com In-Mold Decoration (IMD) com 4 até 6 cores; Unidade de fornecimento: unidade.	Unid.	500	R\$ 499,00	R\$ 249.500,00
LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
5	1	0283488	Mochila com divisão interna para notebook; Material:	Unid.	500	R\$ 79,00	R\$ 39.500,00



LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
			Nylon e Poliéster; Cor: a ser definida pelo órgão; dimensões (aproximadas): 52cm x 34,5cm x 19cm (altura x largura x profundidade); capacidade em volume: 16L até 20L; Alças acolchoadas ajustáveis; Fechamento em zíper; Personalizada: sim (arte fornecida pelo órgão), bordado com 4 até 6 cores ou impressão digital direta (DTG) com 4 até 6 cores; Unidade de fornecimento: unidade.				
6	1	0283228	Kit com caixas, caderneta e caneta: Caixa Exterior Personalizável: Dimensões: 42 x 27 x 35 cm; Material: Papel cartão rígido com revestimento em material sintético; Acabamento: Texturizado; Cor: a ser definida pelo órgão; Arte: a ser definida pelo órgão; Personalização: Gravação a laser, serigrafia ou impressão digital na tampa; Caixa Interior Personalizável: Dimensões: aproximadamente 23 x 16 x 4 cm; Material: Papel cartão com revestimento especial	Unid.	1.000	R\$ 29,13	R\$ 29.130,00



			<p>ou espuma moldada; Acabamento: Liso ou aveludado; Cor: a ser definida pelo órgão; Arte: a ser definida pelo órgão; Personalização: Impressão digital de alta resolução; Caderneta Personalizável: Dimensões: 21 x 14 x 1,5 cm (Aproximadamente Tamanho: A5); Material da capa: Couro sintético; Número de páginas: 80; Tipo de papel: Offset 70g/m²; Tipo de pauta: Sem pauta; Cor: a ser definida pelo órgão; Arte: a ser definida pelo órgão; Personalização: Gravação a laser, serigrafia ou impressão digital na capa; Caneta: Dimensões: 14 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro; Material: Alumínio; Tipo de tinta: esferográfica azul; Cor: a ser definida pelo órgão; Arte: a ser definida pelo órgão; Personalização: Gravação a laser no corpo da caneta; Unidade de fornecimento: unidade.</p>				
LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
7	1	0283229	Guarda-Sol: Dimensões: 1,60m de diâmetro da cobertura, altura total (aberto) aproximada: 2,10m,	Unid.	500	R\$ 69,90	R\$ 34.950,00



LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
			com comprimento da haste (fechado) aproximado: 1,75m; Formato: redondo, com aba, sem saída de vento; Cor: a ser definida pelo órgão; Personalização: Sim, serigrafia, com estampa (com 4 até 6 cores), com arte fornecida pelo órgão; Material: Bagum 0,30mm, resistente à água e com proteção UV, dispendo de armação em alumínio e haste em alumínio; Peso (aproximado): entre 1,5 kg e 2,5 kg; Unidade de fornecimento: unidade.				
8	1	0283329	Cadeira de praia: Material: Estrutura em alumínio reforçado, resistente à corrosão, com assento e encosto em tecido poliéster 600D, resistente à água. Cor: a ser definida pelo órgão; Características: Dobrável em formato compacto para fácil transporte e armazenamento, com três posições de reclínio e equipada com apoio para braços em plástico resistente e design ergonômico; Dimensões (aproximadas): Aberta: altura do encosto: 70	Unid.	500	R\$ 109,17	R\$ 54.585,00



LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
			cm, altura do assento: 35 cm, largura: 55 cm, profundidade: 65 cm e Fechada: comprimento: 85 cm, largura: 55 cm, espessura: 12 cm; Personalização: Sim, sublimação digital (com 4 até 6 cores) ou serigrafia (com 4 até 6 cores) com arte fornecida pelo órgão, aplicada no tecido do encosto; Área de impressão: 30cm x 30cm; Peso (aproximado): 3,0 kg; Unidade de fornecimento: unidade.				
9	1	0283472	Camisa social: masculina, manga longa; slim; Material: tecido 100% algodão; Gola: clássica; Cor: a ser definida pelo órgão; Gramatura: 160g/m ² ; com 6 até 8 botões de cor a ser definida pelo órgão; Tamanhos: P - 10% / M - 20% / G - 40% / GG - 20% / EXG - 10%; Personalizada: sim (arte fornecida pelo órgão), Estampa: impressão digital direta (DTG) com 4 até 6 cores ou serigrafia com 4 até	Unid.	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00



LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
			6 cores; Unidade de fornecimento: unidade.				
10	1	0283226	Camisa social: feminina, manga longa; slim; Material: tecido 100% algodão; Gola: clássica; Cor: a ser definida pelo órgão; Gramatura: 160g/m ² ; com 6 até 8 botões de cor a ser definida pelo órgão; Tamanhos: P - 20% / M - 40% / G - 20% / GG - 10% / EXG - 10%; Personalizada: sim (arte fornecida pelo órgão), Estampa: impressão digital direta (DTG) com 4 até 6 cores ou serigrafia com 4 até 6 cores; Unidade de fornecimento: unidade.	Unid.	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
11	1	0283227	Camisa polo: masculina, manga curta; Material: tecido 100% algodão; Gola: clássica; Cor: a ser definida pelo órgão; Gramatura: 180g/m ² ; com dois botões de cor a ser definida pelo órgão; Tamanhos: P - 10% / M - 20% / G - 40% / GG - 20% /	Unid.	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00



LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
			EXG - 10%; Personalizada: sim (arte fornecida pelo órgão), Estampa: impressão digital direta (DTG) com 4 até 6 cores ou serigrafia com 4 até 6 cores; Unidade de fornecimento: unidade.				
12	1	0283162	Camisa polo: feminina, manga curta; Material: tecido 100% algodão; Gola: clássica; Cor: a ser definida pelo órgão; Gramatura: 180g/m ² ; com dois botões de cor a ser definida pelo órgão; Tamanhos: P - 20% / M - 40% / G - 20% / GG - 10% / EXG - 10%; Personalizada: sim (arte fornecida pelo órgão), Estampa: impressão digital direta (DTG) com 4 até 6 cores ou serigrafia com 4 até 6 cores; Unidade de fornecimento: unidade.	Unid.	250	R\$ 53,00	R\$ 13.250,00
LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
13	1	0283163	Camisa com proteção UV personalizada; tecido: dryfit microporoso com elastano, toque macio, proteção solar UV50+; Gola: redonda;	Unid.	3.000	R\$ 50,00	R\$ 150.000,00



LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
			manga comprida; Cor: a ser definida pelo órgão; Modelagem: unissex; Tamanho: P - 10% / M - 20% / G - 40% / GG - 20% / EXG - 10%; Personalização: sim com silk grande frente e costas (com 4 até 6 cores); silk pequeno nas duas mangas (com 4 até 6 cores); tecido, estampagem e costura de qualidade; Arte fornecida pelo órgão: sim; Unidade de fornecimento: unidade.				
14	1	0283414	Camisa: Modelagem: unissex, com manga curta; Material: tecido 100% algodão; Gola: careca; Cor: a ser definida pelo órgão; Gramatura: 160g/m ² ; Tamanhos: P - 10% / M - 20% / G - 40% / GG - 20% / EXG - 10%; Personalizada: sim (arte fornecida pelo órgão), Estampa: impressão digital direta (DTG) com 4 até 6 cores ou serigrafia com 4 até 6 cores; Unidade de fornecimento: unidade.	Unid.	4.000	R\$ 30,14	R\$ 120.560,00



LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
15	1	219682	Camisa: Modelagem: baby look, com manga curta; Material: tecido 100% algodão; Gola: careca; Cor: a ser definida pelo órgão; Gramatura: 160g/m ² ; Tamanhos: P - 20% / M - 40% / G - 20% / GG - 10% / EXG - 10%; Personalizada: sim (arte fornecida pelo órgão), Estampa: impressão digital direta (DTG) com 4 até 6 cores ou serigrafia com 4 até 6 cores; Unidade de fornecimento: unidade.	Unid.	1.000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
16	1	0283436	Chaveiro: Material: Alumínio; Cor: a ser definida pelo órgão; Dimensões: ø17 x 62 mm; Lanterna com 3 LEDs; Personalização: sim (arte fornecida pelo órgão); Gravação: A laser em uma cor a ser definida pelo órgão, em área de 7 x 30 mm. Unidade de fornecimento: unidade.	Unid.	5.000	R\$ 7,30	R\$ 36.500,00

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
17	1	0283232	Boné de sarja: Material: 100% algodão; Gramatura: 320g/m²; Cor: a ser definida pelo órgão; Aba: curva; Fecho: ajustável (snapback de plástico, strapback com fivela de metal ou velcro de alta aderência); Tamanho: único, ajustável; Copa/Coroa: estruturada; Botão de topo: sim com cor a ser definida pelo órgão; Personalização: sim (arte fornecida pelo órgão); Estampa: bordado com 4 até 6 cores; Unidade de fornecimento: unidade.	Unid.	5.000	R\$ 18,85	R\$ 94.250,00
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES							R\$ 997.155,00

1.2. A vigência do presente Termo de Referência terá início no primeiro dia útil subsequente à data de emissão da primeira Ordem de Fornecimento e perdurará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período com justificativa, extinguindo-se somente após a integral entrega e o aceite definitivo de todos os itens requisitados, ainda que esta ocorra em datas distintas, dada a natureza parcelada do fornecimento - vide subitem 6.5 -, em observância ao disposto no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O documento em tela foi estruturado em um item por lote, perfazendo um total de 17 (dezessete) lotes, com base na viabilidade técnica e na vantajosidade econômica do parcelamento prevista na legislação vigente.

1.3.1. O parcelamento em 17 (dezessete) lotes tem o propósito de evitar a concentração de mercado, assim como viabilizar a participação de micro e pequenas empresas, sem comprometer a funcionalidade do objeto, a padronização necessária ou a gestão contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A necessidade da aquisição de materiais promocionais está embasada na importância de reforçar o posicionamento do estado do Espírito Santo como destino turístico de relevância nos âmbitos nacional e internacional. A ausência de materiais de divulgação adequados tem limitado a visibilidade das atrações turísticas capixabas, dificultando o alcance de públicos estratégicos e reduzindo o potencial de atração de visitantes. Nesse sentido, a futura aquisição dos itens promocionais, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitirá ações de marketing mais assertivas, com materiais que reforçam a identidade visual do estado, fomentando o aumento do fluxo turístico, com potencial para gerar benefícios socioeconômicos significativos ao estado.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade recorrente e frequente de aquisição desses materiais ao longo do ano para diversos eventos e campanhas de promoção do turismo capixaba, muitas vezes com dificuldade de prever os quantitativos exatos e o momento de cada demanda. O SRP garantirá agilidade e eficiência nessas aquisições, permitindo à Secretaria de Estado do Turismo (SETUR/ES) realizar contratações específicas, por meio de Ordens de Fornecimento, de forma mais célere e flexível, otimizando recursos e atendendo às necessidades de promoção em tempo hábil. Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), peça #61, a imprevisibilidade de eventos e ações de marketing ao longo do ano exige um instrumento que permita a aquisição de materiais sob demanda, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada solicitação, o que se alinha com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 82, §5º, e o Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, art. 3º.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a aquisição de materiais para fins de promoção e divulgação do turismo do estado do Espírito Santo, conforme especificações e quantitativos constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2. Especificação do Produto:

QUADRO RESUMO	
3.2.1. Título e Objetivo Geral	Aquisição de materiais promocionais para atender às ações de divulgação do turismo do estado do Espírito Santo, realizadas de forma contínua pela Gerência de

	Marketing Turístico - GEMAKT, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência.
3.2.2. Delimitação do objeto a ser solicitado	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais promocionais para ações de divulgação do turismo capixaba.
3.2.3. Modalidade de licitação e base legal	Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XLI, e art. 82, §5º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote.
3.2.4. Estimativa do valor da contratação (inciso XXIII, art. 6º, alínea “i”, da Lei nº 14.133/21)	R\$ 997.155,00
3.2.5. Prazo estipulado para entrega	A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão de cada Ordem de Fornecimento, conforme subitem 3.2.3 do Termo de Referência. Poderá ser ajustado para prazos menores em casos de urgência, mediante acordo entre as partes.
3.2.6. Informação orçamentária	Ação: 23.695. 0113. 2258 PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA - Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte de recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos. 3.3.90.32.09 - material para divulgação

3.2.7. Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Gerência de Marketing Turístico - GEMAKT
3.2.8. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	Thalita de Oliveira Barros - Gerente de Marketing Turístico - GEMAKT - SETUR - (27) 3636-8020 - thalita.oliveira@turismo.es.gov.br Igor Gonçalves Calhau - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - GEMAKT - igor.calhau@turismo.es.gov.br
3.2.9. Fiscalização	Thalita de Oliveira Barros - Gerente de Marketing Turístico - GEMAKT - SETUR - (27) 3636-8020 - thalita.oliveira@turismo.es.gov.br Igor Gonçalves Calhau - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - GEMAKT - igor.calhau@turismo.es.gov.br

4. REQUISITOS DO OBJETO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. O impacto ambiental é mínimo, limitado à geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens dos itens requisitados. Medidas de mitigação incluem o descarte adequado ou a reciclagem dos materiais descartados.

4.2. As descrições completas dos itens objeto do presente Registro de Preços estão detalhadas exclusivamente neste Termo de Referência, consoante ao subitem 1.1 e respectivas tabelas de especificações. Tais descrições deverão prevalecer sobre os resumos ou descrições abreviadas eventualmente vinculadas aos códigos disponíveis no Sistema Administrativo Digital do Estado do Espírito Santo - SIADES. Para todos os fins, a especificação técnica contida neste Termo de Referência deverá ser rigorosamente observada tanto na apresentação de amostra de cada item quanto no fornecimento, sendo considerada a referência oficial para a aferição da conformidade dos bens a serem entregues nas prospectivas Ordens de Fornecimento.

4.3. Da exigência de amostra:

4.3.1. Apresentação da amostra:

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, ou aquele cujo preço for negociado e aceito pela Administração, deverá apresentar amostra do(s) item(ns) ofertado(s), sem gerar custos para a SETUR/ES, em prazo de **10 (dez) dias úteis**. A data, horário e local para sua realização e entrega serão divulgados pela SETUR/ES, em momento oportuno, por meio de correio eletrônico e/ou sistema eletrônico do certame, considerando o seguinte local de entrega: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29017-010.

4.3.2. Avaliação da amostra:

A amostra entregue será avaliada pela CONTRATANTE quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em consonância com o subitem 4.2. Caso a amostra seja aprovada, o licitante terá sua classificação mantida e estará apto a ter seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que cumpridos os demais requisitos de habilitação.

4.3.3. Após a divulgação da data e horário para entrega da amostra, no caso de não haver a entrega ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a amostra será recusada e o licitante será desclassificado do certame.

4.3.4. Descarte da amostra:

As amostras entregues serão de propriedade da CONTRATANTE, que poderá dispor delas da forma que considerar mais adequada, incluindo o descarte adequado ou a reciclagem dos materiais descartados.

4.4. Da Garantia de Execução:

4.4.1. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento.

4.4.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura da Ordem de Fornecimento, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.

4.4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura da Ordem de Fornecimento. A apólice deverá ter validade durante a vigência da Ordem de Fornecimento e por 30 (trinta) dias após o seu término.

4.4.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.4.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução da Ordem de Fornecimento e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens requisitados é de até **20 (vinte) dias úteis** após a emissão de cada Ordem de Fornecimento, em consonância com o subitem 6.5.

5.2. O transporte e a entrega dos itens requisitados serão de responsabilidade da CONTRATADA e sem gerar custos para a CONTRATANTE.

5.3. Em caso de não haver a entrega ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de item fora das especificações descritas no subitem 1.1, o item será recusado, sendo solicitado à CONTRATADA, em prazo de **10 (dez) dias úteis**, outro item, para avaliação com base nas especificações técnicas definidas e anteriormente descritas.

5.4. Os itens requisitados deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29017-010.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos fornecimentos derivados da Ata de Registro de Preços - ARP deverá ocorrer fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na ARP e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial das Ordens de Fornecimento.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de uma Ordem de Fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, em especial para emissão das Ordens de Fornecimento, notificações, solicitações de ajustes ou aplicação de sanções.

6.4. Os atos de gestão da Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento serão realizados pelo Gestor da Ata/Contrato e pelos Fiscais Técnicos e Administrativos, designados formalmente pelo CONTRATANTE.

6.5. A execução do presente Termo de Referência será realizada de forma escalonada, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período com justificativa, conforme a disponibilidade orçamentária, de modo que a entrega dos itens ocorrerá de maneira parcelada, em conformidade com as demandas do CONTRATANTE, sendo observados os princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.6. O Gestor da Ata/Contrato e os Fiscais terão as seguintes atribuições, entre outras:

6.6.1. Gestor da Ata/Contrato:

6.6.1.1. Acompanhar a execução das Ordens de Fornecimento, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e legislação correlata.

6.6.1.2. Encaminhar os pedidos de fornecimento (Ordens de Fornecimento) à Contratada, observando os quantitativos máximos e o saldo disponível na Ata.

6.6.1.3. Coordenar a atuação dos fiscais técnico e administrativo, dirimindo dúvidas e promovendo o alinhamento das ações.

6.6.1.4. Propor a aplicação de sanções, quando cabível, em caso de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

6.6.1.5. Subsidiar a autoridade competente com informações e pareceres referentes à gestão da Ata.

6.6.1.6. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.6.1.7. Elaborar relatório final da execução da Ata de Registro de Preços, ao término de sua vigência, com informações sobre a consecução dos objetivos.

6.6.2. Fiscal Técnico:

6.6.2.1. Acompanhar a conformidade técnica dos materiais entregues com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Fornecimento.

6.6.2.2. Avaliar a qualidade dos materiais, podendo solicitar testes, amostras e comprovações, conforme o caso.

6.6.2.3. Comunicar ao Gestor da Ata/Contrato quaisquer inconsistências ou não conformidades técnicas verificadas.

6.6.2.4. Realizar o ateste técnico da entrega dos materiais, após a verificação de sua conformidade.

6.6.3. Fiscal Administrativo:

- 6.6.3.1. Acompanhar os prazos de entrega e as quantidades solicitadas em cada Ordem de Fornecimento.
- 6.6.3.2. Verificar a regularidade da documentação fiscal da Contratada, como notas fiscais e comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, antes do encaminhamento para pagamento.
- 6.6.3.3. Registrar as ocorrências relacionadas à execução administrativa das Ordens de Fornecimento.
- 6.6.3.4. Realizar o ateste administrativo da Ordem de Fornecimento para fins de pagamento.
- 6.7. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.
- 6.8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9. A inexecução total ou parcial das Ordens de Fornecimento, decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
- 6.10. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto ou dos profissionais da CONTRATADA que se mostrarem inaptos ou inadequados para a execução das Ordens de Fornecimento.
- 6.11. O gestor da Ata/Contrato, assessorado pelos fiscais, registrará no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e do consumo das Ordens de Fornecimento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.12. O gestor da Ata/Contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is), de todas as ocorrências relacionadas à execução das Ordens de Fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.13. O gestor da Ata/Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor da Ata/Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor da Ata/Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização das Ordens de Fornecimento e demais atos relacionados à gestão da Ata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os itens requisitados serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega de cada remessa, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pelo recebimento, com base na Ordem de Fornecimento correspondente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.2. Os itens requisitados recebidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para o objeto do presente Registro de Preços, que consiste no fornecimento de bens, não se aplica a utilização de Instrumento de Medição de Resultados (IMR). A conformidade e a qualidade dos materiais serão verificadas mediante a entrega dos itens conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

7.4. O recebimento dos itens requisitados entregues, considerando cada Ordem de Fornecimento, em consonância com o subitem 6.5, ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação de cada Ordem de Fornecimento, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Para fins de liquidação, considerando cada Ordem de Fornecimento, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados da Ordem de Fornecimento (ou do instrumento contratual dela derivado) e do órgão CONTRATANTE;

7.9.4. O período respectivo de execução da CONTRATADA;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema Administrativo Digital do Estado do Espírito Santo - SIADES através do documento denominado CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de acordo com a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A CONTRATANTE deverá realizar consultas periódicas ou a qualquer tempo sobre a regularidade fiscal, social e trabalhista da detentora da Ata de Registro de Preços, especialmente antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento, a fim de:

7.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para o Registro de Preços e para as contratações dele decorrentes;

7.12.2. Identificar possível razão que impeça a contratação com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas que possam comprometer a execução.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, em cada Ordem de Fornecimento, os pagamentos serão realizados normalmente. No entanto, a CONTRATADA deverá manter suas condições de habilitação (incluindo regularidade fiscal, social e trabalhista) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. A não regularização de sua situação, após notificação, poderá implicar na suspensão de novas Ordens de Fornecimento ou no cancelamento da Ata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa de cada Ordem de Fornecimento.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. A empresa CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XLI, e art. 82, §5º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, visando à formação da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Para lotes com valor estimado de até R\$ 40.000,00: o valor do intervalo mínimo para os lances ofertados no certame será de R\$ 50,00.

8.1.2. Para lotes com valor estimado entre R\$ 40.000,01 até R\$ 100.000,00: valor do intervalo mínimo para os lances ofertados no certame será de R\$ 100,00.

8.1.3. Para lotes com valor estimado acima de R\$ 100.000,01: o valor do intervalo mínimo para os lances ofertados no certame será de R\$ 200,00.

8.2. O fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência ocorrerá de maneira parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as demandas da SETUR/ES, sendo observados os princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos e os limites de consumo estabelecidos.

8.3. Das Exigências de Habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo II** deste Termo de Referência.

8.4. Empresas em Consórcio:

8.4.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

8.5. Condições de Fornecimento e Aceitação:

8.5.1. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de modo que todos os materiais de vestuário deverão estar separados por tamanho. Além disso, os demais itens, descritos no subitem 1.1, também devem ser devidamente embalados e organizados de forma separada.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

10. VEDAÇÃO À ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços (vedação à carona) por órgãos ou entidades que não participaram do procedimento licitatório inicial.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços tem como objetivo atender prioritariamente às necessidades específicas e estratégicas da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR/ES) para a promoção do turismo capixaba. A demanda por esses itens é volátil e diretamente atrelada ao calendário turístico e às campanhas institucionais do órgão, o que dificulta a projeção precisa de quantitativos e prazos para outros órgãos que não possuam a mesma finalidade e fluxo de ações.

10.3. A gestão de uma Ata de Registro de Preços com a possibilidade de adesões de carona demandaria um controle mais rigoroso e complexo por parte da CONTRATANTE, tanto na gestão dos saldos da Ata de Registro de Preços quanto na coordenação das entregas e no acompanhamento da execução por múltiplos partícipes, o que poderia sobrecarregar a capacidade operacional do órgão, comprometendo o atendimento prioritário das necessidades da própria CONTRATANTE.

10.4. Adicionalmente, a permissão de adesões poderia levar a um consumo excessivo dos quantitativos registrados, esgotando rapidamente os saldos da ARP e exigindo novas licitações em um período menor, o que contraria os princípios da economicidade e da eficiência, pilares da utilização do SRP. O objetivo primordial desta ARP, portanto, trata-se de atender de forma otimizada e contínua às demandas da SETUR, sem que a participação de outros órgãos interfira na sua capacidade de aquisição tempestiva.

10.5. A vedação às adesões, dessa forma, visa garantir que a Ata de Registro de Preços sirva exclusivamente aos propósitos e às necessidades da Secretaria de Estado do Turismo, assegurando a eficácia e a otimização dos recursos públicos na promoção do turismo capixaba.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O custo estimado total para fins do presente Registro de Preços é de R\$ 997.155,00 (novecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais). Este valor representa a estimativa máxima que poderá ser dispendida com as futuras contratações decorrentes da

Ata de Registro de Preços, calculada com base nos quantitativos máximos previstos para o período de sua vigência. Tal estimativa está em consonância com o inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que define o valor estimado da contratação, e foi aferida mediante pesquisa de preços formalizada em processo específico, que incluiu consulta a fornecedores especializados no provimento dos itens requisitados.

Adicionalmente, verificou-se a disponibilidade de diferentes fornecedores capazes de atender à demanda e a inexistência de restrições significativas de mercado que limitem a participação de licitante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das aquisições realizadas por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR/ES), a serem indicados e empenhados na ocasião da emissão de cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em conformidade com a dotação orçamentária específica para o exercício financeiro e com a efetiva demanda pelo objeto registrado.

12.2. Planilha de Orçamentos:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ELO BRINDES (*)	REDD (*)	ITALS BRINDES (*)
1	Squeeze de aço inox	1.000	R\$ 32.160,00	R\$ 34.040,00	R\$ 33.020,00

(*) Valor total por item

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ELO BRINDES	REDD	CRAZY IDEAS
1	Squeeze de plástico	1.000	R\$ 19.000,00	R\$ 20.060,00	R\$ 13.540,00

(*) Valor total por item

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ALIANÇA (*)	REDD (*)	CRAZY IDEAS (*)
1	Bolsa Térmica	1.000	R\$ 29.550,00	R\$ 28.480,00	R\$ 29.980,00

(*) Valor total por item

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	KAMELEON (*)	WBS (*)	PLANETA DAS MALAS (*)
1	Mala para viagem	500	R\$ 249.500,00	R\$ 299.500,00	R\$ 286.925,00

(*) Valor total por item

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ALIANÇA (*)	LOBBY (*)	CRAZY IDEAS (*)
1	Mochila para Notebook	500	R\$ 59.995,00	R\$ 64.230,00	R\$ 39.500,00

(*) Valor total por item

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PLUS BRINDES (*)	REDD (*)	CRAZY IDEAS (*)
------	-----------	--------	------------------	----------	-----------------



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

1	Kit com caixas, caderneta e caneta	1.000	R\$ 35.630,00	R\$ 29.130,00	R\$ 42.670,00
---	------------------------------------	-------	---------------	----------------------	---------------

(*) Valor total por item

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ALIANÇA (*)	PLUS BRINDES (*)	ITALS BRINDES (*)
1	Guarda-Sol	500	R\$ 34.950,00	R\$ 39.625,00	R\$ 46.700,00

(*) Valor total por item

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ALIANÇA (*)	PLUS BRINDES (*)	NOGUEIRA BRINDES (*)
1	Cadeira de Praia	500	R\$ 54.585,00	R\$ 71.760,00	R\$ 122.925,00

(*) Valor total por item

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CAMISETA 24H (*)	MP COMÉRCIO (*)	NILTON CAMPOS (*)
1	Camisa social: masculina	200	R\$ 25.980,00	R\$ 44.800,00	R\$ 25.000,00

(*) Valor total por item

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CAMISETA 24H (*)	MP COMÉRCIO (*)	NILTON CAMPOS (*)
1	Camisa social: feminina	200	R\$ 25.980,00	R\$ 43.800,0	R\$ 24.000,00

(*) Valor total por item

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ID3 (*)	CAMISETA 24H (*)	NILTON CAMPOS (*)
1	Camisa polo: masculina	250	R\$ 15.550,00	R\$ 15.500,00	R\$ 13.750,00

(*) Valor total por item

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOBBY (**)	CAMISETA 24H (*)	NILTON CAMPOS (*)
1	Camisa polo: feminina	250	R\$ 14.675,00	R\$ 15.550,00	R\$ 13.250,00

(*) Valor total por item

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MP COMÉRCIO (**)	NILTON CAMPOS (*)	NOGUEIRA BRINDES (**)
------	-----------	--------	------------------	-------------------	-----------------------



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

1	Camisa com proteção UV	3.000	R\$ 597.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 291.000,00
---	------------------------	-------	----------------	-----------------------	----------------

(*) Valor total por item

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CRAZY IDEAS (*)	ITALS BRINDES (*)	NILTON CAMPOS (*)
1	Camisa: Modelagem: unissex	4.000	R\$ 164.000,00	R\$ 120.560,00	R\$ 160.000,00

(*) Valor total por item

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ID3 (*)	CRAZY IDEAS (*)	NILTON CAMPOS (*)
1	Camisa: Modelagem: baby look	1.000	R\$ 40.730,00	R\$ 45.200,00	R\$ 38.000,00

(*) Valor total por item

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PLUS BRINDES (*)	ID3 (*)	NOGUEIRA BRINDES (**)
1	Chaveiro de Alumínio	5.000	R\$ 36.500,00	R\$ 38.600,00	R\$ 44.000,00

(*) Valor total por item

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CRAZY IDEAS (*)	MP COMÉRCIO (*)	NOGUEIRA BRINDES (**)
1	Boné de Sarja	5.000	R\$ 100.250,00	R\$ 178.000,00	R\$ 94.250,00

(*) Valor total por item

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, entrega, eventuais serviços adicionais, tributos de qualquer natureza e despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

13.2. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os itens do lote correspondente, em atendimento às Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, respeitando o que consta no presente Termo de Referência e as quantidades e prazos escalonados definidos para cada demanda;

13.3. A empresa CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança, respeitando as diretrizes e orientações do órgão CONTRATANTE;

13.4. Quaisquer alterações nas condições registradas na Ata de Registro de Preços, ou no escopo e nas condições das contratações específicas dela decorrentes (Ordens de Fornecimento ou instrumentos congêneres), deverão ser previamente acordadas entre as partes e formalizadas por meio de apostilamento na Ata ou aditivo ao respectivo instrumento contratual, conforme o caso, em consonância com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Vitória/ES, 31 de julho de 2025.

Thalita de Oliveira Barros

Gerente de Marketing Turístico

Igor Gonçalves Calhau

Especialista em Políticas Públicas e
Gestão Governamental

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação Jurídica:

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 1.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;
- 1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 1.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 1.2.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 1.2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara.

1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4. Qualificação Técnica:

1.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que comprove que a empresa presta ou prestou serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência.

1.4.2. É imprescindível que a detentora da Ata de Registro de Preços demonstre possuir a estrutura física e tecnológica necessárias para garantir a qualidade dos materiais a serem produzidos e fornecidos, atendendo aos requisitos estéticos, técnicos e de comunicação estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento.

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL
ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de 2025.

PREGÃO Nº 90001/2025

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº 90001/2025

Processo nº ____/____

ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.017-010, representada legalmente pelo Subsecretário Administrativo, nomeado pelo Decreto nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no DIO de 13 de fevereiro de 2025, delegação à Portaria nº 024-S de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIO de 28 de fevereiro de 2025, Matrícula Funcional nº 5065542, o Sr. **Ronaldo Dias Junior**, e a empresa **(nome completo)**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO** de aquisição de materiais para fins de promoção e divulgação do turismo do estado do espírito santo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para fins de promoção e divulgação do turismo do Estado do Espírito Santo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) O Edital e todos os seus Anexos;
- b) A Proposta Comercial da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ano___ (preencher).

2.5 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);

Fonte de Recursos: _____ (preencher);

Programa de Trabalho: _____ (preencher);

Elemento de Despesa: _____ (preencher);

Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____, na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

8.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 Compete à Contratante:

8.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 Definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado,

a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ___ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___/____

Pregão nº 90001/2025

Processo nº 2025-MBBS

ID CidadES nº 2025.500E0600016.01.0001

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.750.791/0001-89, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João - Vitória – ES, CEP. 29017-010, representada legalmente pelo legalmente pelo seu Subsecretário Administrativo RONALDO DIAS JUNIOR, nomeado pelo Decreto nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no DIO de 13 de fevereiro de 2025, delegação à Portaria nº 024-S de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIO de 28 de fevereiro de 2025, Matrícula Funcional nº 5065542, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 90001/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
X								

		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					
1								
2								
n								

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado do Turismo – SETUR.

3.2 - Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR)
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 10/09/2025 14:45:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/09/2025 14:45:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AMANDA CIPRIANO LEAL (SUPLENTE (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR) - SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-45SML9>